

Hemograma Hb: ___ Ht: ___ Pla: ___ LeuTot: ___ Neut*: ___ Linf*: ___ *Linf < 200/mm3 ou contagem absoluta de Neu < 500/mm3 contraindica o uso.	Função Renal Ureia: ___ Creat: ___	Função* e enzimas Hepáticas TAP: ___ TGO: ___ TGP: ___ Alb: ___ Bil Tot: ___ Bil dir: ___ *contraindicado em doença hepática grave.
Quantidade do Medicamento Solicitado: _____	Data: _____	
Assinatura do Médico Solicitante		
Assinatura do Farmacêutico Responsável		
OBSERVAÇÃO: Anexar cópia da Notificação para Covid-19 e receituário a esse documento.		

ELABORAÇÃO**Camila Cristina Silva Barreto Nogueira**

Superintendente da Superintendência de Ações de Saúde

Gizelli Santos Lourenço Coutinho

Coord. de Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa

Farmacêutica

Fayga Joyce Evaristo

Farmacêutica

Jaiza Lima Leite Lira

Farmacêutica

Leila de Cássia Moraes Cerqueira

Farmacêutica

VALIDAÇÃO**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES

Código identificador: f7be1b9c48af8ad3d8a68e02dfd55266

PORTARIA Nº 7.670/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 007/2023/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Influenza é uma infecção viral aguda do sistema respiratório, de elevada transmissibilidade, com tendência a se disseminar facilmente em epidemias sazonais ou até causar pandemias, os casos variam de leve a grave. A doença pode ser causada pelo vírus do tipo A ou B, sendo que a cepa A, altamente mutável, tem potencial pandêmico. Geralmente a cada ano temos a circulação de mais de um tipo de influenza, como Influenza A H1N1, Influenza A H3N2 e Influenza B;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, a partir de decisão consensual com a Coordenação de Farmácia/Bioquímica e o Programa Municipal de Influenza da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da secretaria supramencionada, vem através desta Nota Técnica criar o fluxo logístico do antiviral Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) para tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) disponibiliza o Oseltamivir (Tamiflu®) para tratamento de qualquer vírus Influenza A ou Influenza B no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento do medicamento para o

município de São Luís;

CONSIDERANDO a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

CONSIDERANDO por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

- I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 007/2023/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para o tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 007/2023/SAS/SEMUS - INSTRUMENTO NOTA TÉCNICA SOBRE O PROCESSO DE ACESSO ÀS MEDICAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE SÍNDROME GRIPAL (SG) E SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) EM RESIDENTES DE SÃO LUÍS - MA

NOTA TÉCNICA 007/2023/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para o tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
Público alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Município de São Luís - MA.
Elaboração	Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Adriana Araújo dos Santos Barbosa, Mauricio Almeida Cunha, Renata Sodré Sousa Robson, Rodrigo Gustavo Sousa Nonato.
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para o tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

2. OBJETIVO

- 1.1. Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento aos pacientes diagnosticados com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
- 2.2. Informar acerca do abastecimento dos medicamentos para atendimento de qualquer infecção provocada pelo vírus Influenza A ou Influenza B (Oseltamivir 30mg, Oseltamivir 45mg e Oseltamivir 75mg) disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luís - MA;
- 3.3. Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A **gripe** é uma infecção aguda do sistema respiratório, provocado pelo vírus da influenza, com grande potencial de transmissão. Existem quatro tipos de vírus **influenza/gripe: A, B, C e D**. O vírus influenza **A e B** são responsáveis por epidemias sazonais, sendo o vírus **influenza A** responsável pelas grandes pandemias.

Os principais sintomas da gripe são febre, dor de garganta, tosse, dor no corpo e dor de cabeça. Em adultos o quadro clínico pode variar de intensidade. Já em criança a temperatura pode atingir níveis mais altos, sendo comum o achado de aumento dos linfonodos cervicais e também podem fazer parte os quadros de bronquite ou bronquiolite, além de sintomas gastrointestinais. Em idoso quase sempre se apresentam febris, às vezes, sem outros sintomas, mas em geral, a temperatura não atinge níveis tão altos.

De acordo com o Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, do Ministério da Saúde, o uso do antiviral Fosfato de Oseltamivir está indicado para todos os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos de Síndrome Gripal (SG) com condições ou fatores de risco para complicações. O início do tratamento deve ocorrer preferencialmente nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas.

4. TRATAMENTO

Quadro 1: Indicação de esquema terapêutico para tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos de Síndrome Gripal (SG).

Peso	Dose	Posologia	Nº de cápsulas
De 10 a 14 kg	30mg	1 comprimido de 12/12 horas por 5 dias	1 cap. de 30mg 12/12 horas
De 15 a 23 kg	45mg	1 comprimido de 12/12 horas por 5 dias	1 cap. de 45mg 12/12 horas
De 23 a 40 kg	60mg	1 comprimido de 12/12 horas por 5 dias	2 cap. de 30mg 12/12 horas
Acima de 40 kg	75mg	1 comprimido de 12/12 horas por 5 dias	1 cap. de 75mg 12/12 horas

Quadro 2: Indicação de esquema terapêutico para tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos de Síndrome Gripal (SG) em crianças menores de 1 ano.

Idade	Dose	Posologia
0 a 8 meses	3mg/Kg	12/12 horas por 5 dias
9 a 11 meses	3,5mg/Kg	12/12 horas por 5 dias

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

- A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;
- A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:
 - a. Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de comprimidos diários e informando o tempo de tratamento;
 - b. Resultados de exames confirmatório;
- I. Para pacientes internados a Unidade solicitante deve enviar:**
 - a. Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de comprimidos diários e informando o tempo de tratamento;
 - b. Ficha de notificação individual do SINAN devidamente preenchida e legível;
 - c. Resultados de exames confirmatório;
- Os medicamentos poderão ser retirados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase)**, localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 - Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h. Em caso de emergência aos fim de semana, feriados ou no horário da noite, a retirada dos medicamentos poderão ser realizados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão)**, localizada na Av. do Contorno S/N - Bequimão - Unidade Mista Bequimão - São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ELABORAÇÃO

Gizelli Santos Lourenço Coutinho

Coord. de Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa

Farmacêutica

Mauricio Almeida Cunha

Farmacêutica

Renata Sodrê Sousa Robson

Farmacêutica

Rodrigo Gustavo Sousa Nonato

Farmacêutica

VALIDAÇÃO

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 8953b76b89b0a4c5a78fc303187b8ba4

PORTARIA Nº 7.671/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 008/2023/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO endêmica nos países da América Latina, a doença de Chagas está presente em muitos outros, tornando-se um problema de saúde global. A conscientização sobre essa doença tropical negligenciada, frequentemente diagnosticada em seus estágios finais, é essencial para melhorar as taxas de tratamento e cura precoces, juntamente com a interrupção de sua transmissão;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento da doença de chagas no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

CONSIDERANDO a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento da Doença de Chagas no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

- I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 008/2023/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Doença de Chagas.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 008/2023/SAS/SEMUS - DISPÕE SOBRE O FLUXO LOGÍSTICO ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA DOENÇA DE CHAGAS.

NOTA TÉCNICA 008/2023/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Doença de Chagas.
Público alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com Doença de Chagas) no Município de São Luís - MA.
Elaboração	Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Adriana Araújo dos Santos Barbosa, Ângela Maria Araújo Câmara, José Cláudio Araújo Cardoso, Renata Sodré Sousa Robson
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para tratamento da Doença de Chagas.

2. OBJETIVO

- 1.1. Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento da Doença de Chagas;
- 1.2. Informar acerca do abastecimento dos medicamentos para atendimento ao Programa Nacional da Doença de Chagas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município